

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

LEI Nº 7.050, DE 04 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre política de controle de obesidade por meio da instituição de um Programa Nutricional na Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Nutricional contra a Obesidade Infantil na Rede Municipal de Ensino de Mogi das Cruzes, com a finalidade de minimizar e controlar possíveis doenças decorrentes do sobrepeso.

Art. 2º - Preferencialmente, devem ser utilizados profissionais da área de Nutrição para a implantação do programa.

Art. 3º - Constituem diretrizes do Programa Nutricional contra a Obesidade Infantil:

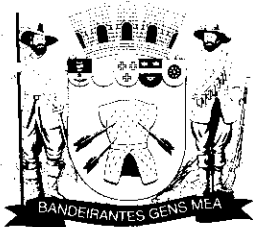
I – Incorporação da disciplina “Alimentação Saudável” na grade extracurricular;

II – Avaliação periódica dos alunos, preferencialmente, de forma individual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de maio de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

(Cont/Lei nº 7.050, de 04 de maio de 2015 – Fls.02).

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 04 de maio de 2015, 454º da
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Secretário Geral da Câmara

**(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR MAURO LUÍS CLAUDINO DE
ARAÚJO).**